



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 137/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

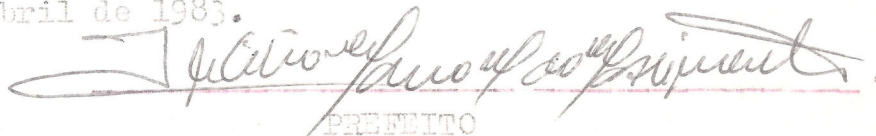
ART.1º - Ficam revogadas as leis nº64/80, de 14 de abril de 1980, que denomina de "Conjunto Residencial: Senador Paulo Guerra" o núcleo residencial que seria construído em terras dos engenho Pedregulho; nº117/82, de 29.01.82, que denomina de "Fernando do Rêgo Barros", o conjunto residencial que estava projetado para ser construído na propriedade: Santa Inês, do sr. Antonio de Andrade Pinheiro; e de "Dr. Nilson Torres de Rezende" a quadra de esportes que seria implantada em frente a rua Arquimedes de Oliveira, na Vila "JK" - Lei nº127, de 19.07.82, - em face de até o presente momento nada haver sido de concreto realizado;

ART.2º - As justas homenagens que este Poder Deliberativo Municipal quis prestar com as denominações citadas no artigo anterior, serão oportunamente renovadas em obras realmente construídas no futuro;

ART.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, 22 de abril de 1983.



PREFEITO

a) - Inácio Manoel do Nascimento.